

LEI Nº 290/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE
RUA SÃO PEDRO, 77 - CENTRO - SALITRE - CE
CEP: 63.155-000
RECEBI EM

25 / 08 / 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ-ENEL E COM A EMPRESA SUCATE DE PAULA COM O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ECOENEL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em plenário a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ-ENEL**, empresa privada controlada pela *holding Enel Brasil*, mantedora do Programa ECOENEL, com a finalidade de trocar lixo reciclável por descontos na Conta de Luz e a **EMPRESA SUCATA DE PAULA** ou simplesmente denominada de **DE PAULA ECICLAGEM** na qualidade de **RECICLADOR**.

Art. 2º - Para a efetivação da parceria fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder Subvenção no valor correspondente às despesas com a manutenção do Ponto de Apoio do **ECOENEL** que irá funcionar no Município de Salitre.

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e suas atualizações.

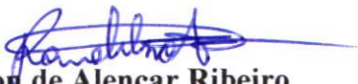
Art. 4º - O Termo de Convênio terá a vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os participantes/convenientes.

Art. 5º - As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Átrio da Prefeitura Municipal de Salitre aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2017.


Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal

